



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 11/2025 – PROCCE/FIAM

**PROCESSO SELETIVO PARA APOIO ADMINISTRATIVO AO PROJETO DE
REAVIVAMENTO E FORTALECIMENTO DA LÍNGUA E DA CULTURA
MUNDURUKU NO BAIXO RIO TAPAJÓS**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA em parceria com a Fundação de Integração Amazônica- FIAM, através do CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 6 de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa, e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos do Ensino Médio para a execução de atividades de apoio administrativo no projeto de reavivamento e fortalecimento da língua e da cultura Munduruku no Baixo Rio Tapajós, no âmbito do EDITAL PROCCE/FIAM Nº 011/2025, com vigência no período de 13/06/2025 a 30/09/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O projeto de reavivamento e fortalecimento da Língua e da cultura munduruku no Baixo rio Tapajós tem como objetivo habilitar professores indígenas e lideranças a atuarem com mais eficiência no ensino de Língua materna, através de um curso que vivencie os rituais, cantos, mitos, danças desse povo, artesanatos, pinturas corporais, etc., também haverá intercâmbio com os Mundurukus do alto Tapajós (professores e bolsistas) que possibilitará trocas de saberes e enriquecimento linguístico.

1.2 Este edital visa a seleção de 03 (três) alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados em escola para prestar auxílio administrativo ao projeto; com habilidades de pensamento crítico, comunicação, resolução de problemas, criatividade e de trabalho em equipe, para prestar apoio ao público-alvo do projeto de reavivamento e fortalecimento da Língua e da cultura Munduruku no Baixo rio Tapajós.

1.3 Serão concedidas 03 (três) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) com duração de 04 (quatro) meses, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Os recursos são provenientes do Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 6/2024, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Secretaria Municipal de Educação de Santarém (SEMED/STM), sob interveniência da Fundação de Integração Amazônica (FIAM). No caso de prorrogação do Convênio acima citado e do interesse da coordenação do projeto, a vigência das bolsas poderão ser prorrogadas por um período de no máximo 08 (meses) meses. Nesse caso, o contrato com os bolsistas também será prorrogado por igual período.

1.4 O pagamento das bolsas será feito em conta corrente no nome do discente.

2. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

2.1 Capacitar professores de Munduruku para atuarem em diferentes aldeias, independente da rede oficial de ensino;

2.2 Valorizar as etnias e culturas indígenas existentes no Baixo rio Tapajós, através do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Munduruku, em vista da (re)afirmação de suas identidades e processos ricos;

2.3 Produção de vídeos e documentários sobre as atividades pedagógicas para a divulgação da cultura do povo Munduruku do Baixo rio Tapajós;

2.4 Produzir livros didáticos sobre a História do povo Munduruku do Baixo rio Tapajós para que fortaleça o pertencimento étnico nas aldeias;

2.5 Confeccionar livros didáticos de alfabetização para serem usados nas salas de aulas das aldeias, buscando valorizar a história e a retomada linguística do Munduruku;

2.6 Promover o intercâmbio entre os indígenas mundurukus do Baixo rio Tapajós com os do alto Tapajós, através dos professores falantes naturais da Língua e acadêmicos que estudam na Universidade Federal do Oeste do Pará

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

3.1 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Procce e coordenadores do projeto.

3.2 A Comissão Organizadora será responsável em receber e organizar a documentação dos candidatos inscritos, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, recebidas por meio do formulário eletrônico, disponível no item 4.1.

3.3 A Comissão Organizadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital.

3.4 A Comissão Organizadora será responsável em encaminhar as solicitações de impugnação para o Comitê de Extensão.

3.5 A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores da Procce e coordenadores do projeto.

3.6 A Comissão Avaliadora irá considerar, na seleção para as bolsas, os critérios destacados nos itens 4 e 6, "Das inscrições" e "Da Seleção", deste edital para atribuição de notas.

3.7 Caberá à Comissão Avaliadora conferir a documentação apresentada pelos discentes.

3.8 Serão disponibilizadas aos candidatos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.

3.9 A Comissão Avaliadora receberá, avaliará e responderá, dentro dos prazos estabelecidos no item 11 deste edital, "Do cronograma", os recursos interpostos pelos candidatos.

3.10 Serão realizadas reuniões e serão elaboradas atas após todas as etapas da seleção previstas neste edital.

3.11 Todos os documentos pertinentes à avaliação e seleção, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e atas, serão arquivados na Procce.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

4. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se para esta bolsa os discentes indígenas Munduruku oriundos dos territórios Munduruku Planalto/Santarém, Munduruku Bragança/Marituba, Munduruku Takuara/Belterra e Munduruku-Cara Preta Aveiro-PA, que estejam regularmente matriculados e cursando o 2º ano do ensino médio no corrente ano de 2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE de forma *on-line* através do *link*: <https://encurtador.com.br/RSLdG> de acordo com o cronograma deste edital,

5.2 Os documentos solicitados no formulário de inscrição deverão ser devidamente anexados em **formato pdf**.

5.3 O candidato é responsável por sua inscrição, envio de documentos, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.

5.4 Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 11, "Do cronograma".

5.5 A Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação do Processo de Seleção não se responsabilizam por inscrições, recursos ou documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. **1ª Fase (eliminatória):** homologação das inscrições. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem ao estabelecido no item 4 deste edital: "Das inscrições".

5.2. **2ª Fase (eliminatória e classificatória):** os discentes com inscrições homologadas serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir no item 6, "Da seleção".

5.3. Os resultados de todas as etapas do certame serão divulgados diretamente na página institucional desta Pró-Reitoria (<http://www.ufopa.edu.br/procce/>), conforme o cronograma deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para fins de concessão de bolsas, o discente deverá participar do processo de seleção, respeitando as normativas previstas neste edital e deverá atender aos itens de avaliação. Os candidatos não enquadrados nestes requisitos serão automaticamente desclassificados.

7.2 A seleção será realizada por meio da análise do Perfil do boletim.escolar do Ensino Médio e da entrevista.

7.3 O critério de análise do Perfil do boletim escolar do primeiro ano do Ensino Médio está listado na tabela a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Descrição do critério	Pontuação máxima
Perfil do boletim.escolar do primeiro ano do Ensino Médio	2,0
Total	2,0

7.4 A data, horário e link de acesso as entrevistas virtuais serão divulgadas na página de editais da Procce e enviados para o e-mail informado no ato da inscrição dos candidatos.

7.5 Os critérios de **avaliação da entrevista** estão elencados na tabela abaixo:

Descrição do critério	Pontuação máxima
1.Interesse para integrar a equipe e realizar as atividades do projeto.	2,0
2.Demonstra interesse em aprender a língua Munduruku fortalecer sua identidade étnica e cultural, reconectando-se com suas raízes e tradições, resgatar e preservar o conhecimento tradicional transmitido oralmente, como cantos, narrativas rituais e saberes sobre a natureza, contribuir para a revitalização da língua e o fortalecimento de sua comunidade, assegurando a transmissão do idioma para as futuras gerações.	3,0
3.Demonstra aptidão/habilidades de pensamento crítico comunicação, resolução de problemas, criatividade e de trabalho em equipe.	3,0
Total	8,0

7.6 A nota final será calculada pela soma das pontuações alcançadas nos critérios de avaliação listados nos itens 6.3 e 6.5.

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.8 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

Para as bolsas Ensino Médio

- 1º Maior nota no quesito 3 da tabela de pontuação (item 6.5 deste edital);
- 2º Maior nota no quesito 1 da tabela de pontuação (item 6.5 deste edital);
- 3º Maior idade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

7.9 Havendo desistência do selecionado, o próximo da fila de espera poderá assumir a vacância do auxílio.

7.10 Discentes inscritos e não contemplados com o auxílio poderão ser vinculados ao projeto como voluntários.

7.10.1 Aqueles que optarem por permanecer na atuação voluntária no projeto, têm prioridade em caso de desistência de selecionado.

7.10.2 A publicação para preenchimento de vaga ociosa se dará quando não houver voluntários no projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1 As solicitações de impugnação, realizadas de acordo com o cronograma deste edital, deverão ser por escrito, endereçadas à Comissão Organizadora do Edital e enviadas para o e-mail extensao@ufopa.edu.br.

8.2 Os discentes que desejarem interpor recurso, de acordo com o cronograma deste edital, deverão encaminhar e-mail para extensao@ufopa.edu.br e endereçá-lo à Comissão de Avaliação.

8.3 Os recursos serão analisados quanto à sua procedência. Caso os recursos analisados sejam deferidos, será emitido um novo resultado de acordo com a fase do edital.

8.4 As solicitações de impugnação serão analisadas em primeira instância pela Comissão de Avaliação do certame, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão da Ufopa.

9. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 Para que a bolsa seja efetivada, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital;
- b) estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Educação Básica no período letivo em que ocorrer a seleção;
- d) ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para dedicação à execução das atividades do projeto, sem prejuízo das atividades escolares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

- e) não possuir vínculo empregatício;
- g) ser titular de conta-corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta-poupança;
- h) caso seja bolsista egresso de editais geridos pela Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.

9.2 Para fins de pagamento da bolsa, o discente deverá realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, anexando ao formulário os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
- II. Declaração de matrícula atualizado;
- III. Termos de compromisso do discente, assinados conforme modelos disponibilizados no Anexo II deste edital.

10. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE DO ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10.1 São compromissos do discente de Ensino Médio que receberão a bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio durante toda a vigência das atividades do projeto;
- b) cumprir 10 (dez) horas semanais na execução das atividades do projeto;
- c) executar adequadamente as atividades propostas pela coordenação do projeto;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do projeto e nos procedimentos administrativos;
- e) preencher e assinar frequências semanais, conforme o cronograma de atividades do projeto;
- f) elaborar relatório final após o encerramento das atividades do projeto;
- g) no caso de desistência, apresentar à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas;
- h) devolver ao erário o valor das bolsas recebidos indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado, cabendo à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão a abertura e condução de processo administrativo para apuração de ressarcimento ao erário, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- i) manter atualizado o endereço do seu e-mail perante à Ufopa para encaminhamento de correspondências, bem como conferência de sua caixa de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

entrada, inclusive *spam*.

11. DAS VEDAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O cancelamento da bolsa dar-se-á:

- a) por abandono ou desistência própria;
- b) prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) pelo não cumprimento de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e Anexo II.

11.2 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente a suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa.

11.3 Nos casos de desistência da bolsa, estes serão repassados para o próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pela Comissão de Avaliação.

11.4 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste Edital, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe n.º 177/2017 e na Resolução Consun n.º 55/2014.

11.5 O discente selecionado que não cumprir os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficará com pendências junto à Procce e suspenso de editais lançados por esta Pró-Reitoria nos anos 2025 e 2026.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Data ou período	Local/Meio de divulgação
Publicação do edital de seleção para concessão de bolsas	Comissão Organizadora	27/05/2025	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Impugnação do edital		28 e 29/05/2025	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Inscrições via formulário eletrônico	Candidato	30/05 a 01/06/2025	Link de inscrição no item 4.1 deste edital.
1ª Fase: Homologação das inscrições	Comissão de Avaliação	02/06/2025	Não aplica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

Divulgação das inscrições homologadas	Comissão Organizadora	02/06/2025	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Interposição de recursos	Comissão de Avaliação	03 e 04/06/2025	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Resultado dos recursos das inscrições homologadas e convocação para as entrevistas	Comissão de Avaliação e Comissão Organizadora	05/06/2025	Via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição e no site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Realização das entrevistas	Comissão de Avaliação/ Candidato	06/06/2025	Será divulgado posteriormente no site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Resultado Preliminar	Comissão de Avaliação	09/06/2025	Não se aplica
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Organizadora	09/06/2025	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Interposição de recursos	Comissão de Avaliação	10/06/2025	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Resultado final	Comissão de Avaliação	11/06/2025	Não se aplica
Divulgação do Resultado final	Comissão Organizadora	11/06/2025	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Entrega da documentação do discente para pagamento do auxílio	Candidato selecionado	Até 12/06/2025	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Vigência da execução de atividades de apoio administrativo e acadêmico, referente à concessão do auxílio	Candidato selecionado	13/06/2025 a 30/09/2025	Não se aplica
Entrega de relatório final	Candidato selecionado	de 01/11/2025 a 30/11/2025	E-mail: extensao@ufopa.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os discentes contemplados ou voluntariado deverão ter ciência das normas estabelecidas no EDITAL N° 011/2025 – PROCCE/FIAM.

13.2 O apoio às atividades acadêmicas e administrativas não caracteriza vinculação empregatícia.

13.3 Os discentes que se candidatarem à concessão do auxílio ou voluntariado, ao se inscreverem no EDITAL N° 011/2025 – PROCCE/FIAM concordam com todos os termos estabelecidos.

13.4 No caso de prorrogação do Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação N° 6/2024 e do interesse da coordenação do projeto, a vigência das bolsas poderão ser prorrogadas por um período de no máximo 08 (meses) meses. Nesse caso, o contrato com os bolsistas também será prorrogado por igual período.

13.5 O pagamento da bolsa dependerá do preenchimento do formulário de cadastro e homologação dos documentos enviados à Procce.

13.6 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes, cabendo à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão a abertura e condução de processo administrativo para apuração de ressarcimento ao erário, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

13.7 O Comitê de Extensão deverá apurar via processo administrativo os casos de ressarcimento ao erário, previstos no item 9, alínea h, e item 12.5.

13.8 O presente edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Santarém/PA, 27 de maio de 2025

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-reitora da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce
Portaria n°103, de 28 de abril de 2022

OTTO NARRY TAVARES DA SILVA

Sócio/Admin e Responsavel Legal – FIAM

RAIMUNDO NONATO VIEIRA COSTA

Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

ANEXO I - Formulário de Recurso

Enviar conforme cronograma do Edital

Nome do discente	
Escola	
Solicitação/Justificativa	

Data:

Assinatura:

ANEXO II -TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO

Obrigatório para fins de pagamento da bolsa

Pelo presente termo, eu, XXXXX, brasileiro (a), estudante do Ensino Médio da Educação Básica XXXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXXX, fui selecionado (a) para recebimento da bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser recebido mensalmente para o desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, no projeto de reavivamento e fortalecimento da língua e da cultura Munduruku no Baixo Rio Tapajós, no âmbito do EDITAL PROCCE/UFOPA Nº 011/2025, com vigência no período de 13/06/2025 a 30/09/2025.

COMPROMETO-ME a:

1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital PROCCE/FIAM nº 11/2025;
2. Executar adequadamente as atividades previstas no planejamento do projeto;
3. Apresentar relatório final das atividades realizadas no período de de 01/11/2025 a 30/11/2025.
4. No caso de desistência, apresentar à Procce o termo de desistência por requerimento pessoal, relatório das atividades realizadas até a data da desistência, e em caso de sobra de recurso, solicitar Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução;
5. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do projeto e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
6. Cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais na execução das atividades do projeto, bem como executar adequadamente as atividades previstas, conforme descritas neste edital;
7. Entregar à Procce as frequências semanais para controle, registro e arquivo;
8. Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFOPA, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 13/06/2025 a 30/09/2025.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Santarém, _____, de _____ 2025.

Aluno do Ensino Médio da
Educação Básica



EDITAL N° s/n/2025 - PROCCE (11.01.23)
(N° do Documento: 16)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 17:08)

EDIENE PENA FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: ###607#6

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 17:39)

OTTO NARRY TAVARES DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCS (11.06.02)

Matrícula: ###805#0

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 22:43)

RAIMUNDO NONATO VIEIRA COSTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICED (11.01.07)

Matrícula: ###755#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **d205eb4b23**